Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº2716 de 25 106 2021

LEIN. 10.339, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a contratar profissionais da área de psicologia para atuar em Escolas da Rede Pública Municipal do Ensino Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de São José dos Campos fica autorizada a contratação de profissionais da área de psicologia nas Escolas da Rede de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de junho de 2021.

Felicio Ramuth Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Secretário de Educação e Cidadania

> Guilherme L. M. Belini Secretario de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 283/2018, de autoria da Vereadora Juliana Fraga)

L. 10.339/21

PA 60.813/2018